



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Rey Vaqueiro" no dia 22 de outubro de 2024 para realização dos Festejos Alusivos aos 61 Anos de Emancipação Política de São Francisco do Oeste/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show Artístico do Artista/Banda "Rey Vaqueiro" no dia 22/10/2024 para Realização dos Festejos Alusivos aos 61 Anos de Emancipação Política de São Francisco do Oeste/RN.	SHOW	01	130.000,00	130.000,00
VALOR TOTAL R\$					130.000,00

1.2. O serviço objeto da presente aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 29 de novembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos serviços acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. Visando celebrar os 61 anos de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN, será realizada uma festividade especial no dia 22 de outubro de 2024. Para garantir o sucesso do evento e proporcionar à população uma experiência cultural de qualidade, faz-se necessária a contratação de uma atração de renome nacional. O artista "Rey Vaqueiro" foi escolhido como uma das atrações principais devido ao seu reconhecimento e popularidade no cenário musical brasileiro, especialmente na música regional nordestina.

2.3. O show de "Rey Vaqueiro" visa atrair um grande público e valorizar a cultura local, além de contribuir para a promoção do turismo e da economia local durante os festejos. A presença de uma atração renomada nacionalmente também elevará o prestígio do evento, reforçando a importância da data comemorativa para os cidadãos e visitantes de São Francisco do Oeste/RN.

2.4. O objetivo é proporcionar um espetáculo de alta qualidade, garantindo a satisfação do público e celebrando de forma marcante os 61 anos de história do município. Assim sendo, esta necessidade de contratação está fundamentada sob os critérios de economicidade, eficiência e eficácia, de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e fortalecendo o sentido de comunidade e identidade local.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A celebração de 61 anos de emancipação política é um marco significativo na história de São Francisco do Oeste/RN, refletindo a trajetória de desenvolvimento e

autonomia do município. A presença de uma atração de renome nacional enriquece o evento, promovendo a cultura local e reforçando a identidade comunitária.

3.2. A contratação de um artista ou banda reconhecida nacionalmente tem o potencial de atrair um grande número de visitantes, incluindo turistas de outras cidades e estados. Esse fluxo de pessoas tende a impulsionar o comércio local, beneficiando setores como bares, restaurantes, transporte e outros serviços, gerando renda e emprego temporário para os habitantes.

3.3. Uma atração de destaque no cenário nacional oferece à população local e aos visitantes uma oportunidade única de lazer e entretenimento, atendendo às expectativas e proporcionando um ambiente de confraternização e celebração comunitária. Eventos de grande porte, como os festejos de aniversário do município, fortalecem os laços sociais e promovem o bem-estar da comunidade.

3.4. A realização de um evento com uma atração de renome nacional contribui para o fortalecimento da imagem de São Francisco do Oeste/RN como um município ativo, dinâmico e acolhedor. Essa visibilidade positiva pode atrair futuros investimentos e fomentar o desenvolvimento socioeconômico da região.

3.5. Além de celebrar a emancipação política, o evento pode ser uma oportunidade para resgatar e valorizar as tradições e costumes locais, integrando apresentações culturais regionais com a atração principal, ampliando o alcance e a relevância da festividade.

3.6. Portanto, a contratação de uma atração artística de renome nacional para os festejos dos 61 anos de emancipação política de São Francisco do Oeste/RN é uma decisão estratégica, que beneficia o desenvolvimento econômico, cultural e social do município, além de proporcionar um evento memorável para a comunidade e seus visitantes.

3.7. A contratação de “Rey Vaqueiro” será realizada diretamente com a empresa **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08**, atendendo a exigência legal, sem o intermédio de empresário exclusivo.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Rey Vaqueiro" para a realização dos Festejos de emancipação política de São Francisco do Oeste/RN, no dia 22/10/2024, constitui a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades específicas do evento cultural e social de grande magnitude para o município. Esta solução foi cuidadosamente planejada, considerando-se o que consta na Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório e destaca a importância de um estudo técnico preliminar bem-estruturado que demonstre a viabilidade e adequação da contratação.

4.2. Em conformidade com o princípio da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da referida Lei, a escolha desta atração foi baseada em um amplo levantamento de mercado, que apontou "Rey Vaqueiro" como uma das atrações com maior apelo popular no segmento musical brasileiro atual, capaz de atrair e agradar um público diversificado. Isso reflete diretamente na obtenção de resultados positivos, tanto em termos de participação popular quanto na promoção cultural do município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade local.

4.3. A contratação da referida atração não atende apenas a um aspecto de entretenimento e lazer; ela se posiciona como um vetor de desenvolvimento econômico local, potencializando o comércio e serviços no município durante o período do evento. Essa escolha é substanciada pela previsão de incremento no consumo em restaurantes, bares e comércios locais, gerando receita e promovendo o município num cenário nacional.

4.4. Portanto, a análise criteriosa da solução adotada, fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, revela que o show artístico de Rey Vaqueiro é a solução mais adequada e eficiente diante das demandas identificadas para o evento, atendendo aos objetivos de promover a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local. Dessa forma, posiciona-se conclusivamente pela viabilidade e adequação da contratação planejada, em conformidade com os requisitos legais e os objetivos estratégicos da administração pública municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Atração escolhida deve ter reconhecimento comprovado, com histórico de apresentações em eventos de grande porte e ampla visibilidade na mídia.

5.1.2. A apresentação de material promocional, vídeos de shows anteriores, e presença em redes sociais para verificar a relevância e popularidade.

5.1.3. O artista/banda deve ter experiência prévia em eventos municipais e regionais, especialmente aqueles realizados em cidades de pequeno e médio porte.

5.1.4. Confirmação formal da disponibilidade do artista/banda para a data do evento, 22 de outubro de 2024, além de possibilidade de inclusão de cláusula de multa contratual caso haja cancelamento por parte do artista/banda sem justa causa.

5.1.5. Exigências técnicas detalhadas para a realização do show, incluindo sistema de som, iluminação, palco, camarim, e outras necessidades específicas.

5.1.6. Responsabilidade de transporte do artista/banda e sua equipe até o local do evento, incluindo hospedagem e alimentação, a serem previamente acordados.

5.1.7. Definição clara do cachê do artista/banda, incluindo qualquer taxa adicional por deslocamento ou outras despesas. Termos de pagamento, que podem incluir um adiantamento (sinal) e o saldo restante após a apresentação.

5.1.8. Cláusulas de cancelamento e reembolso, incluindo penalidades para ambas as partes em caso de descumprimento contratual.

5.1.9. O artista/banda deverá autorizar o uso de sua imagem e nome para fins promocionais relacionados ao evento, como cartazes, redes sociais, rádio, e televisão. Colaboração do artista/banda na promoção do evento, por meio de postagens em redes sociais oficiais ou outras formas de comunicação, para maximizar a divulgação.

5.1.10. Apresentação de documentação legal necessária, como contratos de trabalho, registros de direitos autorais e autorizações de uso de imagem. Cumprimento de todas as exigências legais relativas à contratação de shows, incluindo eventuais impostos ou taxas.

5.1.11. O artista/banda deve se comprometer a respeitar o público e a cultura local, evitando comportamentos ou discursos que possam ser considerados ofensivos ou inadequados, além de garantir que o show tenha um repertório adequado ao perfil do evento e da comunidade.

5.1.12. O artista/banda deverá obrigatoriamente chegar ao local do evento com antecedência para viabilizar os preparativos da apresentação como passagem de som, montagem de instrumentos e iluminação, conforme programação da organização.

5.1.13. Esses requisitos visam assegurar a qualidade do evento, a satisfação do público e o sucesso dos festejos comemorativos dos 61 anos de emancipação política de São Francisco do Oeste/RN.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. A execução dos serviços, correspondente aos shows artísticos acontecerá durante o evento dos Festejos Alusivos aos 61 Anos de Emancipação Política de São Francisco do Oeste/RN, iniciando às 22:00h (vinte e duas) horas do dia 22 de outubro de 2024 e finalização prevista para às 04:00h (quatro horas) da manhã do dia 23 de outubro de 2024. O artista/banda “Rey Vaqueiro” iniciará sua apresentação às 02:00h (duas) horas da madrugada do dia 23 de outubro de 2024 e terá duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos).

6.2. A execução do serviço acontecerá no endereço: Praça de Eventos Antônio Francisco de Souza, Rua Manoel Barreto, 35, Novo Horizonte em São Francisco do Oeste/RN.

6.3. O serviço será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O serviço será dado como recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Acompanhar se a atração chegou no horário.

7.12.2. Acompanhar o repertório e toda execução do show.

7.12.3. Acompanhar se o artista/banda cumpriu todo o horário contratado.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Inexigibilidade de Licitação.

8.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos do Art. 74, inciso II da lei 14.133/21.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.3.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5.Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6.Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do processo licitatório.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e constantes na proposta de preços ofertado pelo artista/banda.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Fiscalizar a execução deste Contrato;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela **CONTRATADA**.

11.1.6. A mídia aprovada pela equipe de produção da **CONTRATADA** e utilizada pela **CONTRATANTE** para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da **CONTRATADA** (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato.

11.1.7. Caberá, exclusivamente, à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações).

11.1.8. A **CONTRATANTE** bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, dos artistas da **CONTRATADA**, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria **CONTRATANTE**.

11.1.9. A **CONTRATANTE** se compromete em arcar com as despesas relativas a hospedagem da **CONTRATADA** no Município de Pau dos Ferros/RN.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Executar os serviços de acordo como o especificado nesse contrato e confiar a execução do serviço a profissionais idôneos e habilitados.

12.1.6. Responder por indenização dos danos ou prejuízos exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,

prepostos ou representantes que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução dos serviços;

12.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;

12.1.8. Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe da execução deste Contrato;

12.1.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

12.1.10. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

12.1.11. Abster-se de firmar outro contrato de show para o mesmo dia e horário ao firmado neste contrato.

12.1.12. Arcar com as despesas referente ao transporte da equipe no traslado da viagem até o local da realização do show no Município de São Francisco do Oeste/RN.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **UNIDADE GESTORA:** 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
- II) **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
- III) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
- IV) **FUNÇÃO:** 13 - Cultura
- V) **SUBFUNÇÃO:** 392 - Difusão Cultural
- VI) **PROGRAMA:** 6 - CULTURA
- VII) **AÇÃO:** 6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS
- VIII) **DESPESA:** 164 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Oeste/RN, 30 de agosto de 2024.

Roseni Rodrigues Leite da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA